

ANEXO III- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

À

Comissão de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG

Prezados Senhores,

Pelo presente, solicito meu credenciamento para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, nos termos do Edital de Credenciamento nº ____/2026, declarando que atendo às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome Empresarial (MEI): _____ CNPJ: _____

Número do CCMEI: _____

Nome do Titular: _____ CPF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

2. CATEGORIA(S) PARA A(S) QUAL(IS) REQUER O CREDENCIAMENTO

() Bombeiro(a) Hidráulico(a) / Encanador(a)

() Chaveiro(a)

- ☐ Eletricista
- ☐ Pedreiro(a) / Azulejista
- ☐ Pintor(a) de Parede
- ☐ Reparador(a) de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos
- ☐ Reparador(a) de Máquinas Gráficas
- ☐ Reparador(a) de Móveis
- ☐ Técnico(a) de Manutenção de Telefonia
- ☐ Instalador(a) de Sistema de Prevenção Contra Incêndio
- ☐ Instalador(a) e Reparador(a) de Sistemas Centrais de Ar-Condicionado, Ventilação e Refrigeração
- ☐ Jardineiro(a)
- ☐ Reparador(a) de Extintor de Incêndio
- ☐ Gesseiro(a)
- ☐ Instalador(a) de Máquinas e Equipamentos Industriais
- ☐ Soldador(a) / Brasador(a)

3. DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Tipo de Conta: ☐ Corrente ☐ Poupança

Chave PIX: _____

Titular da Conta: _____

CNPJ/CPF do Titular: _____

Observação: A conta bancária ou a chave PIX deverá estar vinculada ao CNPJ do Microempreendedor Individual credenciado, observado o disposto no Edital.

Declaro que conheço e aceito integralmente todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-me a cumprir todas as exigências previstas para o credenciamento e para as futuras contratações dele decorrentes.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

À

**Comissão de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de
Carmo de Minas/MG**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital;
- Possui condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas para participar do presente credenciamento;
- Apresentará todos os documentos comprobatórios exigidos pelo edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

À
**Comissão de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de
Carmo de Minas/MG**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública;
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- compromete-se a comunicar imediatamente ao SAAE de Carmo de Minas qualquer fato superveniente que venha a alterar esta declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

À
**Comissão de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de
Carmo de Minas/MG**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, CPF nº _____,

DECLARA que:

- leu integralmente o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, as Cartilhas de Serviços e todos os seus anexos;
- está plenamente ciente e concorda com todas as condições, obrigações, critérios de convocação, distribuição das demandas, formas de contratação, prazos, responsabilidades, garantias e demais disposições constantes dos documentos que compõem o presente Credenciamento;
- compromete-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, caso venha a ser credenciada e posteriormente contratada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO MENOR APRENDIZ.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

À
**Comissão de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de
Carmo de Minas/MG**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF nº
_____ e do documento de identidade nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da lei, que:

() não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de
aprendiz, nos termos da legislação vigente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada
pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

À
Comissão de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

- não possui, entre seus sócios, administradores, representantes legais ou procuradores, pessoa que possua vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos do Município de Carmo de Minas/MG ou do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, quando caracterizada situação de impedimento, conflito de interesses ou vedação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- compromete-se a comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração superveniente que possa configurar hipótese de impedimento ou conflito de interesses.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IX - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS – SAAE**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº 10.624.592/001-76, com sede à Rua Coronel Antonio Ribeiro, nº 186, Centro, Carmo de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor KAYO VINYCUS DE SOUZA OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Credenciamento nº ____/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.878/2024, a legislação municipal aplicável, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa credenciada para a prestação de serviços de _____, pertencente à categoria _____, conforme demanda do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** de Carmo de Minas/MG, observadas as especificações técnicas, condições, critérios de execução e demais exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, na Cartilha de Serviços da respectiva categoria e neste Contrato.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão do respectivo instrumento de formalização da contratação, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas previstos no Edital.

1.3. O presente Contrato não assegura à CONTRATADA exclusividade, quantidade mínima de serviços, faturamento mínimo ou direito subjetivo ao recebimento de futuras demandas, ficando as contratações condicionadas ao interesse público, à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, a Cartilha de Serviços da respectiva categoria, a documentação apresentada pelo CREDENCIADO durante o procedimento de credenciamento, os atos administrativos que deram origem à presente contratação e os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo, prevalecendo suas disposições em caso de omissão deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente instrumento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº ____/2026, ao Processo Licitatório nº ____/2026, ao Termo de Referência e à proposta/documentação apresentada pelo CREDENCIADO, os quais passam a integrar este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

2.2. Integram e complementam este instrumento, no que couber, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, as Cartilhas de Serviços por Categoria, a documentação de habilitação apresentada pelo CREDENCIADO, bem como os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo e, quando existentes, os instrumentos específicos de convocação ou formalização da demanda.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis;
- b) Edital de Credenciamento e seus anexos;
- c) Termo de Referência;

d) Proposta, declarações e documentos apresentados pelo CREDENCIADO.

2.4. O CREDENCIADO declara ter pleno conhecimento e aceitar integralmente todas as condições, obrigações, especificações técnicas, critérios de execução e demais disposições constantes dos documentos mencionados nesta cláusula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma eventual, conforme as necessidades do SAAE de Carmo de Minas, mediante prévia formalização da contratação por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento admitido pela legislação vigente, observados os critérios de distribuição de demandas estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

3.2. O instrumento de formalização da contratação especificará, entre outras informações:

- a) a descrição dos serviços a serem executados;
- b) o local de execução;
- c) os prazos para início e conclusão;
- d) os quantitativos estimados;
- e) os materiais, peças, componentes ou insumos de responsabilidade do SAAE, quando houver;
- f) demais condições técnicas e operacionais necessárias à execução da demanda.

3.3. O CREDENCIADO deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, das Cartilhas de Serviços e das orientações expedidas pela fiscalização do SAAE.

3.4. Salvo disposição expressa em contrário constante do instrumento de formalização da contratação, caberá ao CREDENCIADO fornecer, , toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, veículos, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.5. Quando a execução dos serviços demandar materiais, peças, componentes ou insumos de responsabilidade do SAAE, o CREDENCIADO deverá apresentar previamente relação detalhada contendo quantitativos e especificações técnicas, para análise e eventual fornecimento pela Administração.

3.6. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inexistindo qualquer vínculo empregatício, subordinação jurídica, pessoalidade, habitualidade ou exclusividade entre o CREDENCIADO e o SAAE de Carmo de Minas, permanecendo o contratado integralmente responsável pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, civis, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade.

3.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo SAAE, que poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções, rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações e exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.8. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços executados, permanecendo obrigatória a correção de defeitos, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente, nos prazos estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONVOCAÇÃO DAS DEMANDAS

4.1. A execução dos serviços objeto deste Contrato ocorrerá de acordo com as necessidades do SAAE de Carmo de Minas, mediante solicitações emitidas pela Administração durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e na Cartilha de Serviços da respectiva categoria.

4.2. As demandas serão formalizadas por meio dos instrumentos administrativos cabíveis, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços a serem executados, o local de execução, os prazos, os quantitativos, quando aplicáveis, e demais condições específicas necessárias ao atendimento da demanda.

4.3. O CONTRATADO deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos em cada demanda, observando as orientações da fiscalização e as especificações técnicas aplicáveis.

4.4. A recusa injustificada, o não atendimento da demanda ou o descumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

4.5. A emissão de uma demanda não obriga a Administração à realização de novas solicitações, nem assegura ao CONTRATADO quantidade mínima de serviços durante a vigência deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. A remuneração pelos serviços executados observará os valores estabelecidos na Tabela de Serviços constante do Edital de Credenciamento, vedada qualquer cobrança de valores superiores aos fixados pela Administração.

5.2. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias úteis** após a execução dos serviços e o recebimento definitivo pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal, boleto bancário ou documento equivalente, acompanhados da documentação exigida no Edital e no Termo de Referência.

5.3. Para processamento do pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar ao SAAE de Carmo de Minas, por meio do endereço eletrônico **administracao@saaecarmodeminas.mg.gov.br**, a Nota Fiscal, o boleto bancário, a chave PIX ou os dados bancários para transferência, bem como os demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

5.4. Na hipótese de pagamento por PIX, a chave informada deverá estar vinculada exclusivamente à conta bancária de titularidade do CONTRATADO, correspondente ao CNPJ utilizado no credenciamento.

5.5. Caso o pagamento seja realizado mediante transferência bancária, a conta informada deverá ser de titularidade do CONTRATADO e mantida junto à Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no Edital.

5.6. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização, iniciando-se nova contagem após o saneamento das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

5.7. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando cabíveis.

5.8. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAE de Carmo de Minas, consignadas no orçamento vigente e nas que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes, quando houver prorrogação contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, na Cartilha de Serviços da respectiva categoria e neste Contrato:

- I. executar os serviços com observância das especificações técnicas, normas legais, normas da ABNT, quando aplicáveis, orientações da fiscalização e demais condições estabelecidas pela Administração;
- II. atender às demandas formalmente encaminhadas pelo CONTRATANTE, observando os prazos e condições estabelecidos para cada serviço;
- III. manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para o credenciamento;
- IV. manter, quando exigido pelo Edital, o enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou outra condição jurídica admitida para participação no credenciamento;
- V. fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos, instrumentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à execução dos serviços, ressalvados os materiais cuja responsabilidade de fornecimento seja expressamente atribuída ao CONTRATANTE;
- VI. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;

- VII. responder integralmente pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços executados, promovendo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os reparos, correções, substituições ou refazimentos que se fizerem necessários;
- VIII. permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- IX. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- X. arcar integralmente com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução deste Contrato.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou colaboradores e o SAAE de Carmo de Minas, inexistindo subordinação jurídica, pessoalidade, habitualidade ou exclusividade, permanecendo o CONTRATADO como único responsável por todas as obrigações decorrentes de sua atividade empresarial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência:

- I. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado;
- II. disponibilizar ao CONTRATADO as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
- III. fornecer, quando previsto, os materiais, peças, componentes ou insumos de sua responsabilidade;
- IV. emitir os instrumentos administrativos necessários à execução das demandas durante a vigência deste Contrato;
- V. comunicar formalmente ao CONTRATADO qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível;
- VI. efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato;

VII. aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos documentos que regem a contratação;

VIII. exercer as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, permanecendo este responsável por todos os atos praticados durante a execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor formalmente designado, que exercerá a gestão e fiscalização contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições contratuais e demais disposições constantes deste Contrato, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e dos instrumentos de formalização das demandas.

8.3. No exercício de suas atribuições, a fiscalização poderá:

- a) acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos que o integram;
- c) solicitar esclarecimentos, documentos, registros, relatórios técnicos, fotografias e demais elementos necessários à comprovação da correta execução dos serviços;
- d) determinar a correção, complementação ou o refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as determinações da Administração;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com este Contrato;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução das demandas;
- g) atestar o recebimento dos serviços para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento, quando constatado o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

- h) registrar ocorrências, emitir notificações e recomendar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
- i) praticar os demais atos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela perfeita execução dos serviços, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

8.5. O CREDENCIADO deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear acesso aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

9.1. O CREDENCIADO responderá integralmente pela qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade técnica dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas de execução ou desconformidade com as especificações técnicas.

9.2. Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia legal ou contratual, o CREDENCIADO será formalmente notificado e deverá iniciar as providências necessárias para sua correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em outro prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade da ocorrência.

9.3. A emissão, o recebimento ou o pagamento da Nota Fiscal não eximem o CREDENCIADO da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, permanecendo sua obrigação de reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir os serviços considerados inadequados, defeituosos ou executados em desacordo com este Contrato.

9.4. Os serviços executados estarão sujeitos às garantias legais previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil e, quando cabível, no Código de Defesa do Consumidor.

9.5. O descumprimento das obrigações relativas à qualidade dos serviços, às garantias ou aos prazos para correção das irregularidades sujeitará o CREDENCIADO às sanções administrativas previstas neste Contrato, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e na legislação vigente.

9.6. O período em que os serviços permanecerem em correção, reparo ou refazimento não interromperá nem excluirá a responsabilidade do CREDENCIADO pelas obrigações assumidas, reiniciando-se, quando cabível, a contagem da garantia em relação aos serviços refeitos ou corrigidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 070/2024, no Edital de Credenciamento e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas ao CREDENCIADO, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As multas, seus percentuais, hipóteses de incidência, forma de cálculo e demais critérios de aplicação observarão o disposto no Decreto Municipal nº 070/2024, no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

10.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação do CREDENCIADO de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.5. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados ao CREDENCIADO o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a conclusão integral do objeto contratado, compreendendo a execução dos serviços, o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações financeiras e o encerramento das responsabilidades decorrentes da garantia dos serviços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A vigência deste Contrato estará vinculada à demanda que lhe deu origem, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais remanescentes.

11.3. Quando a natureza, a complexidade ou a duração dos serviços justificar, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, observados os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O término da vigência deste Contrato não impede a apuração de responsabilidades decorrentes de sua execução, nem afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante o período de garantia legal ou contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. Constituem, entre outras, hipóteses para a rescisão deste Contrato:

- a) o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas legais, Edital, Termo de Referência ou determinações da fiscalização;
- c) o atraso injustificado na execução dos serviços, quando comprometer o interesse da Administração;
- d) a perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
- e) a prática de atos que comprometam a boa execução contratual, a moralidade administrativa ou a confiança da Administração;
- f) as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A rescisão deste Contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços já executados, pelas garantias legais e contratuais, nem da obrigação de reparar eventuais danos causados ao SAAE de Carmo de Minas ou a terceiros.

12.4. A extinção do Contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem o direito da Administração de exigir indenização pelos prejuízos eventualmente causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A celebração deste Contrato decorre do Credenciamento realizado pelo SAAE de Carmo de Minas e não altera as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que instruíram o respectivo processo administrativo.

13.2. A execução dos serviços objeto deste Contrato ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, colaboradores, prepostos ou representantes da CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável pelos encargos civis, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e comerciais decorrentes de sua atividade.

13.3. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não constituirá renúncia de direito, novação ou alteração das condições estabelecidas neste Contrato.

13.4. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas mediante termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação vigente, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas – MG, _____ de _____ de 202X.

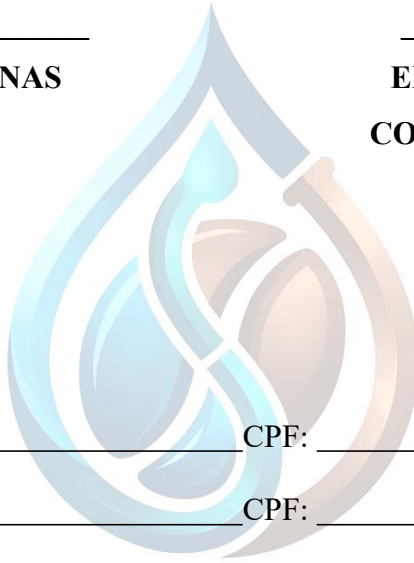
SAAE DE CARMO DE MINAS
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



SAAE
CARMO DE MINAS-MG